



Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO N° 044/2022 - Análise Técnica sobre Habilitação - BRASIL NORTE - DOCS DILIGÊNCIA

2 mensagens

Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

10 de junho de 2022 10:43

Para: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>, "junior, gerald" <gerald.junior@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, os documentos de habilitação complementar, referente ao **Pregão Eletrônico nº 044/2022, (SEI nº 2022/000005188-00) da Licitante classificada sob análise, Empresa BRASIL NORTE**, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios técnicos para a habilitação da Licitante.

Sendo assim, questiono à **Divisão de Compras**:

- 1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?
- 2) Foi possível confirmar com o Emitente do Atestado se o objeto descrito no Atestado de Capacidade Técnica atende ao Termo de Referência?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até segunda-feira, **13/06/2022, às 09:00h.**

--

Att,
Iano Sá

Coordenadoria de Licitação (COLIC)
Contato: (92) 2129-6743
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

3 anexos



nf assembleia.pdf
346K



TERMOS DE ENTREGA ALERR.pdf
1132K



CONTRATO ALERR.pdf
2328K

Karla Rozeana Bau Zarth <karla.zarth@tjam.jus.br>

10 de junho de 2022 12:23

Para: Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Cc: "junior, gerald" <gerald.junior@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados, boa tarde.

Da Análise Técnica sobre habilitação da empresa BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, referente ao Pregão Eletrônico nº 044/2022, temos que:

1 - Foi possível confirmar a autenticidade dos atestados apresentados pela Licitante BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI. Todavia, para os galões de 20 litros, os comprovantes de fornecimento apresentados pela empresa não atendem ao quantitativo mínimo mensal necessário para a demanda do Tribunal, conforme a exigência do Item 11.2, alínea "a" do Termo de Referência.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Karla Rozeana Bau Zarth

Divisão de Compras e Operações - DVCOP

[Texto das mensagens anteriores oculto]